



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.671 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR ADVOGADO PARA DEFESA DE INTERESSES DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS COM O I.C.M."

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar advogado para defender, em ação competente contra a Fazenda do Estado de São Paulo, ou quem de direito, os interesses do Município de Agudos, visando melhorar o índice de participação municipal na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M.

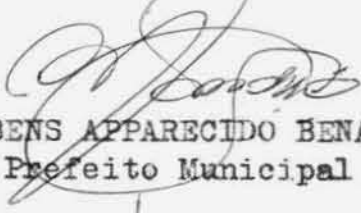
ARTIGO 2º. Do contrato constarão todas as cláusulas de costume.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

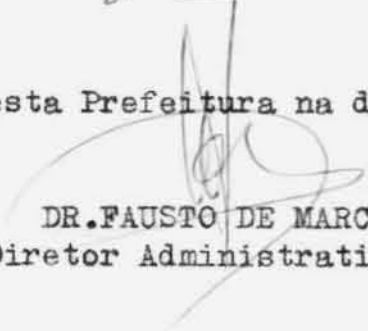
ARTIGO 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de outubro de 1984.



  
DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

  
DR. FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo